



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2026:**

LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

Altera a Lei Complementar n.º 46, de 13 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar n.º 46/2021 passa a vigorar na forma do “Anexo I - glossário” desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar n.º 46/2021 passa a vigorar na forma do “Anexo IV – Vagas de estacionamento” desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2026, que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 5 de março de 2026.

JOÃO SIDNEI DA SILVA

Presidente

FELIPE BRÁS LUCIANI

Relator

MAIQUE JAQUELINE WAGNER REICHERT

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>